



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

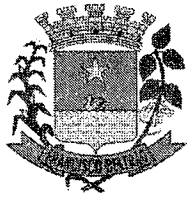
licitos
o, bem
a direta
dores e c

00001



PROCESSO Nº 426/2022

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	63/2022
REFERENTE	Aquisição emergencial de 20.000 sachês de medicamento para tratamento de pacientes diagnosticados com dengue. PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.	
EMIÇÃO	19 DE MAIO DE 2022	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE
MEDICAMENTO**

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de medicamento em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição do medicamento - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - faz-se necessário para o tratamento de pacientes diagnosticados com dengue e que necessitam de reidratação oral urgente para evitar que sua situação evolua pra uma desidratação mais seria.

Devido a grande quantidade de pacientes com o vírus da dengue conforme boletim epidemiológico emitido pela vigilância em saúde SE 01 á 18 - 02/01 á 07/05/2022 (em anexo) que consta a quantidade preocupante de casos positivos(7.218) para o período no Município de Francisco Beltrão/Pr e que o departamento não possui mais esse material disponível para compra, pois este item esta sem saldo para a aquisição no PE 181/2021 e sem saldo no consorcio da ARSS, conforme documentos comprobatórios.

Ressalto que á um aumento significativo da procura pelos serviços públicos de saúde na UPA 24 horas, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Cidade Norte e farmácias municipais, das quais precisam desse medicamento disponível.

Considerando que o consórcio da ARSS terá licitação vigente somente após julho de 2022;

Considerando que está sendo encaminhado novo processo licitatório deste medicamento junto aos desertos do PE 181/2021 e PE 44/2022;

Portanto, levando em consideração os motivos descritos acima solicitamos uma dispensa de licitação para três (03) meses do medicamento que é imprescindível neste momento em que o Município enfrenta uma epidemia da doença.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de uma estimativa, baseada no consumo dos últimos meses.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO sendo que os mesmos podem ser conferidos de acordo com planilha em anexo.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento **POR ITEM.**

4 – SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Não sera solicitado amostras..

6 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

O medicamento, objeto desta dispensa de licitação, deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF localizada na Rua: Papa Pio XII, nº 696 bairro Guanabara, no



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Município de Francisco Beltrão, sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria municipal de Saúde, do Município de Francisco Beltrão.

7 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O medicamento devá ser entregue no **prazo máximo de 10 dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

O medicamento, objeto desta dispensa de licitação, deverá ser entregue de acordo com as solicitações, pelo período de **03 (três) meses**.

O medicamento será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Dispensa de licitação e na proposta.

O medicamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do medicamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de validade;

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de dispensa de licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

- Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca apresentada na proposta.**

DO CONTRATANTE:

- receber o medicamento no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido



00004

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no medicamento fornecido, para que seja substituído;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do medicamento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

ITEM	COD	DESCRIPTIVO	QTD	UNID	VALOR	TOTAL DO ITEM	EMPRESA VENCEDORA
	73110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQL+20MEQL+30 MEQL+ 111 MMOL, L FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	20.000	SACHÊ	R\$ 5,50	R\$ 110.000,00	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 110.000,00 - Cento e dez mil reais

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de recursos livres – fonte 000.

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do medicamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 015618289-04, e-mail Almoxarifado.Franciscobeltrao@hotmail.com Telefone (46) 3523-0562, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 17/05/2022
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Joceli Nunes de Camargo
- Telefone para Contato: (46) 3523-0562
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 17/05/2022

Carla Rosângela Buratto Schroeder
Diretora Dpto. Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

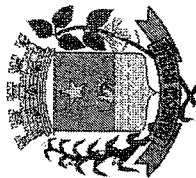
14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento de dispensa de licitação para aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – MAPA DE PREÇOS

ANEXO II – ORÇAMENTOS





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO 01 – MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4
1	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL PARA COMPOSIÇÃO POTÁSSIO, CITRATO E GULOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQL+20MEQL+30 MEQL+111 MMOL, L FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	CX C/ 4 SACHES	SACHÊS	ESPAHOLE MORETO LTDA	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMA ANJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMACIA SÃO GABRIEL CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI LTDA
	VALOR CX			R\$ 27,20	R\$ 25,10	R\$ 25,00	R\$ 22,00
	VALOR SACHE UNI			R\$ 6,80	R\$ 6,27	R\$ 6,25	R\$ 5,50

Assinado por 3 pessoas: CLEBER FONTANA, ANTONIO CARLOS BONETTI e CARLA ROSÂNGELA BURATTO SCHROEDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.idoc.com.br/verificacao/C007-1946-5BD4-8A7E> e informe o código C007-1946-5BD4-8A7E

00000



ARSS**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3520-0941
Rod. Contorno Vitorio Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-240, Francisco Beltrão/PR.**Ofício nº 081/2021**

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2022.

A

Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Beltrão.

Referente: Medicamento não licitado na ARSS.

Venho por meio deste, informar a Secretaria de saúde do município de Francisco Beltrão, em especial ao setor de Farmácia, responsável pela compra dos medicamentos, que o soro para reidratação oral sachê, não está disponível para compra no momento pela ARSS (Associação Regional De Saúde Do Sudoeste), visto que não há licitação vigente deste item e que o mês de julho de 2022 é a previsão para disponibilizar este item para compra.

Respeitosamente,

**VALDECIR
MACIEL
JUNIOR:**
04139264942

Assinado digitalmente por VALDECIR MACIEL JUNIOR 04139264942
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF-A1, OU=EM BRANCO, OU=81047508DD0147, OU=VIDEODIFERENCIA, CN=VALDECIR MACIEL JUNIOR 04139264942
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: aja localização de assinatura
Data: 2022.05.13 13:46:06-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Valdecir Maciel Junior
Setor de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 02/2022 - CAF

Francisco Beltrão, 12 de Maio de 2022.

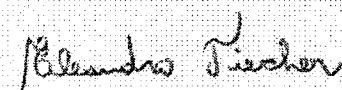
Prezados senhores,

Vimos solicitar do consórcio da ARSS se há Pregão Eletrônico vigente para aquisição de soro para reidratação oral sachê. Caso não tenha pregão vigente qual seria a previsão de novo pregão.

Informamos que o município de Francisco Beltrão está quase desabastecido do item citado – sem saldo de licitação própria - podendo comprometer o tratamento e a dispensação aos usuários do SUS.

Atenciosamente,

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde


Eleandro Tiecher
Coordenador da Assistência Farmacêutica

Ilustríssimos Senhores
Edgar Galvani
Coordenador Geral ARSS
Valdecir Maciel Júnior
Diretor Compras ARSS
Francisco Beltrão - PR





Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

C.N.P.J.: 77.816.510/0001-66

Página: 1 de 1

Saídas de Insumos

Data: 16/05/2022

Horário: 15:10:38

Unidade de Saúde = 420 - CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO

Local de Armazenamento = 145 - CAF

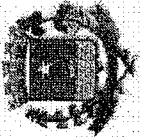
Data da Saída entre 01/01/2022 e 16/05/2022

Insumo = 232

Agrupamento = Insumo

	Quantidade
232 - SAIS P/REIDRATAÇÃO 27.9G	23.620,00
Total	23.620,00





Município de Francisco Beltrão - 2022
Saldo da licitação
Pregão 000181/2021 - Eletrônico

Em: 08/08/2022

Página 1

Lote	Nome Lote	Item	Preço unitário		Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado		Qtde requisitada com contrato		Valor requisitado com contrato		Valor requisitado sem contrato		Saldo a requisitar
			atual	atual			com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato			
001	001	001	0,465	15.000,00	15.000,00	7.020,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
002	002	002	0,465	15.000,00	15.000,00	7.020,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Produto: 73110 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO,
Solicitante: 157551 MANOEL BREZOLIN
Local: 000029 Departamento Administrativo - Saúde

Critério de seleção:
Lote: 001
Item: 287

Unidade de medida: ENS

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)
Entidade por: BIANCA ZANINI NICLOTE, ne ver sax: 5529 p

Apurado por 3 pessoas: CLEBER FONTANA, ANTONIO CARLOS BONETTI e CARLA ROSANGELA BURATTO SANCHES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://transcscobelfrao.1doc.com.br/verificacao/C007-1946-5BD4-8A77-1946-5BD4>
Código C007-1946-5BD4



0100



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C007-1946-5BD4-8A7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 17/05/2022 16:36:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 17/05/2022 17:42:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLA ROSÂNGELA BURATTO SCHROEDER (CPF 880.XXX.XXX-15) em 18/05/2022 08:47:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C007-1946-5BD4-8A7E>

Proc. Administrativo 14.411/2022

De: Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg - SMS-CS

Para: SMS-CS - Compras Saúde - A/C Andreia D.

Data: 17/05/2022 às 15:59:15

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMS, SMS-CS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO/SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL
R\$ 110.000,00**

Boa tarde!

Segue em anexo pedido de Dispensa de Licitação para compra de medicamento - Sais para Reidratação Oral, para tratamento de pacientes diagnosticados com dengue p/assinatura;

Att:

—

Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg
Agente Administrativo

Anexos:

BOLETIN_DENGUE_2022.pdf

DISPENSA_DE_SAIS_DE_REIDRATAAO.doc

DISPENSA_DE_SAIS_DE_REIDRATAAO.pdf

OFICIO_ARSS.pdf

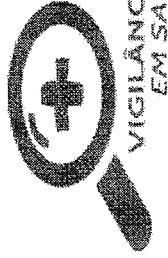
OFICIO_CAF_a_ARSS.pdf

SAIDA_DE_INSUMOS_SAIS_REIDRATAAO.pdf

SALDO_PREGAO_181_2021.pdf



DENGUE POR SEMANA EPIDEMIOLÓGICA SE 01 A 18 (02/01 A 07/05/22) FRANCISCO BELTRÃO – PR



NOTIFICAÇÕES DE DENGUE POR SEMANA EPIDEMIOLÓGICA

Semana	Notificações	Descartados	Confirmados	Em análise *
1	29	29	00	00
2	25	25	00	00
3	18	17	01	00
4	28	23	05	00
5	30	19	11	00
6	66	45	21	00
7	87	54	33	00
8	184	101	83	00
9	250	104	146	00
10	851	426	425	00
11	1.247	627	620	00
12	1.466	741	725	00
13	1.801	903	898	00
14	2.195	1.141	1.054	00
15	1.973	1.011	962	00
16	1.816	902	914	00
17	1.651	936	715	00
18	1.229	624	605	00
TOTAL	14.946	7.728	7.218	00

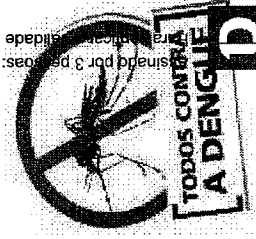
* Em análise pelo laboratório central do estado (LACEN)

CASOS POSITIVOS NO PERÍODO	
Autóctones	7.195
Importados	23
Total	7.218

DEFINIÇÕES:
 - Caso autóctone: contraído na cidade onde a pessoa reside.
 - Caso importado: contraído fora do município de residência.

Esses dados podem sofrer alterações

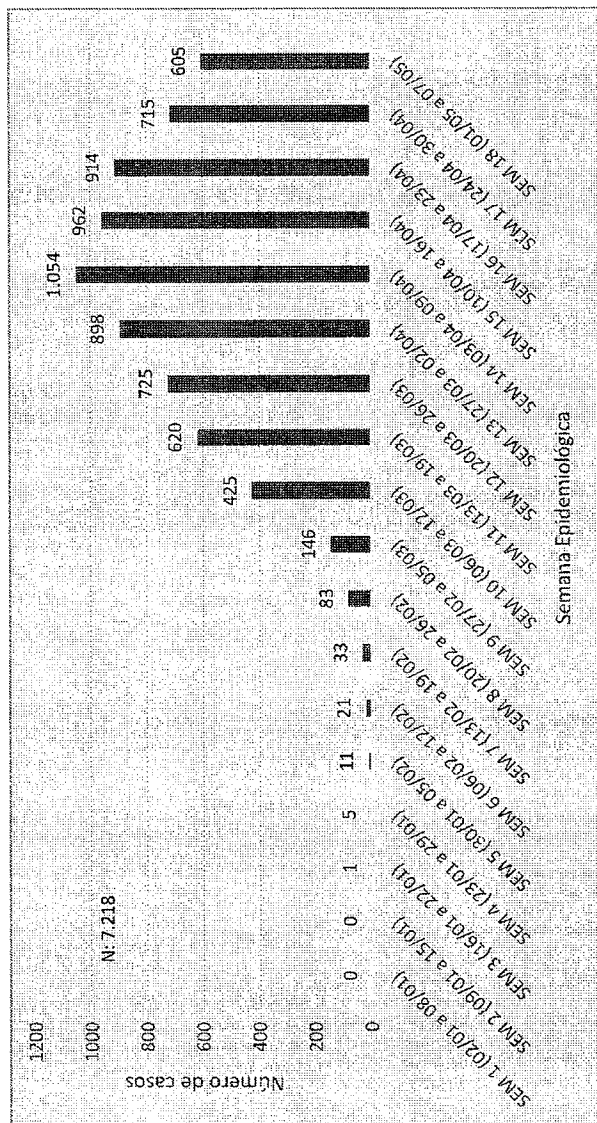
SOROTIPO IDENTIFICADO NAS AMOSTRAS ANALISADAS:
DENGUE 1



CASOS CONFIRMADOS POR SEMANA EPIDEMIOLÓGICA - 2022

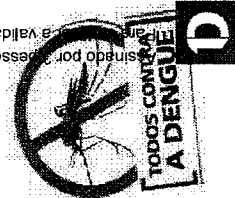
FRANCISCO BELTRÃO – PR

(02/01 A 07/05/22)



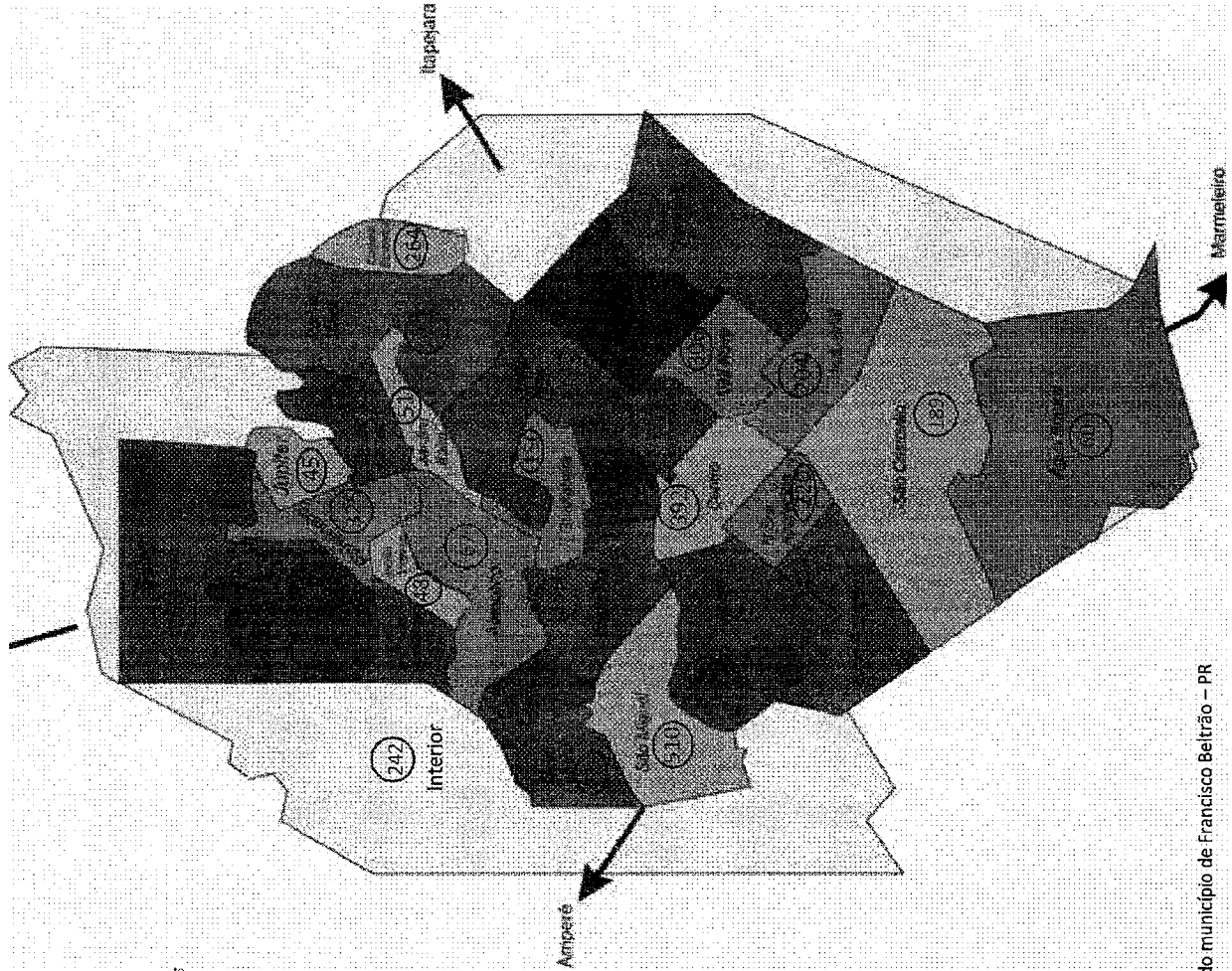
Fonte: SINAN Dengue e planilha de acompanhamento de casos diários do município de Francisco Beltrão – PR

* Esses dados podem sofrer alterações.



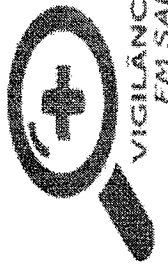
NOTIFICAÇÕES DE DENGUE POSITIVAS POR BAIRRO 2022

Semanas epidemiológicas:
 01 a 18 (02/01 a 07/05)



Legenda:
 ■ Casos confirmados

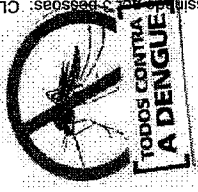
Fonte: SINAN Dengue e planilha de acompanhamento de casos diários do município de Francisco Beltrão - PR



Notificados	14.946
Confirmados	7.218
Descartados	7.728
Em análise	00

DEFINIÇÕES:

- Caso notificado: paciente com suspeita de dengue que foi notificado na ficha do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) pelos serviços de saúde do município.
- Caso confirmado: paciente com confirmação de dengue por exame laboratorial.
- Caso descartado: paciente com resultado descartado por exame laboratorial.
- Em análise: aguardando resultado de exame laboratorial do LACEN (Laboratório Central do Estado).

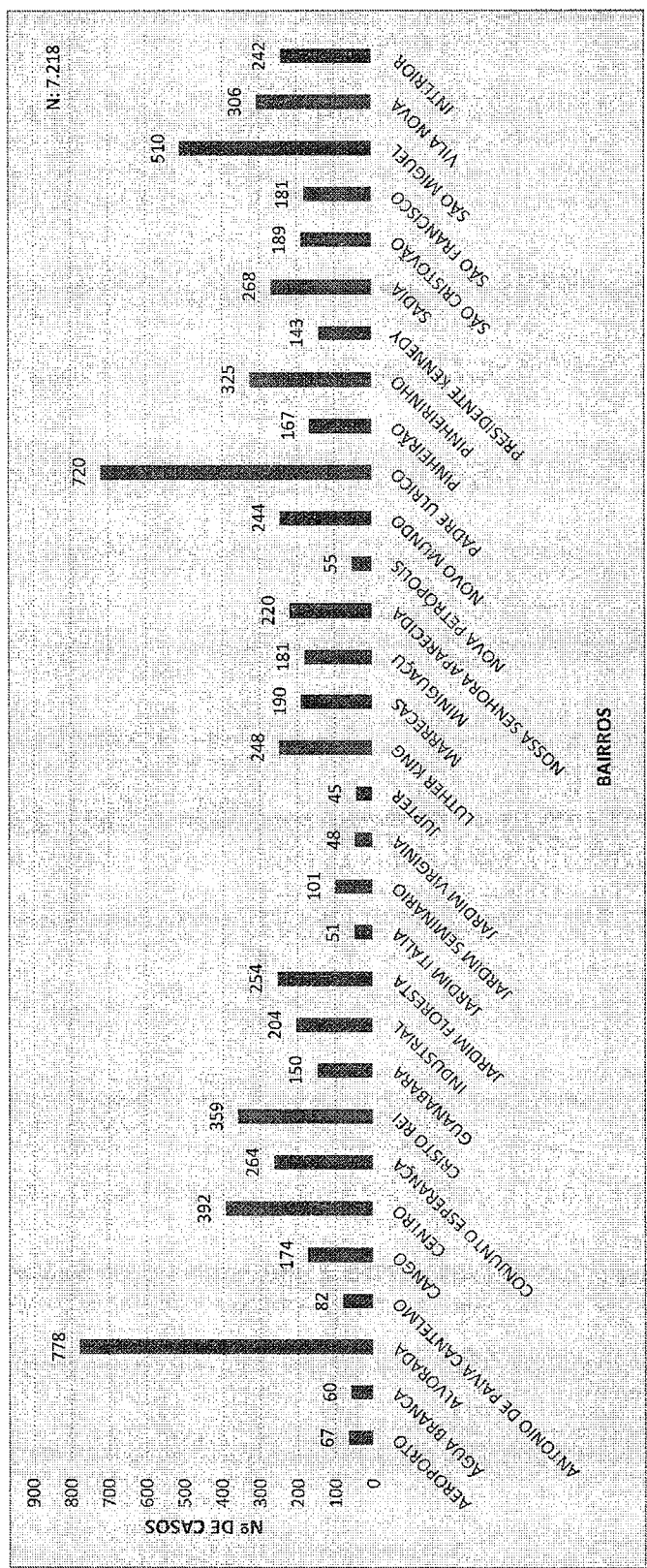


Esses dados podem sofrer alterações.

CASOS CONFIRMADOS POR BAIRRO - 2022

FRANCISCO BELTRÃO – PR

(02/01 A 07/05)



Fonte: SINAN Dengue e planilha de acompanhamento de casos diários do município de Francisco Beltrão – PR

* Esses dados podem sofrer alterações.



Farmácia São Gabriel

Razão Social: Claudete dos santos Possamai & Cia Ltda

Cnpj: 11.327.892/0001-56

Av. Julio Assis Cavalheiro, 280 Centro Francisco Beltrão – Pr

Conta para depósito:

Razão Social: Claudete dos Santos Possamai & Cia Ltda

Cnpj: 11.327.892.0001-56

Agência: 0601

Operação: 003

Conta: 4399-2

Caixa Econômica Federal

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07.05.1980, empresária, residente e domiciliada na Rua La Paz n.º 83, Bairro Jardim Seminário, CEP 85.605-255 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.628.548-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portadora do CPF MF n.º 031.204.649-96; e, **GABRIEL DOS SANTOS POSSAMAI**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 23.08.2007, residente e domiciliado na Rua La Paz n.º 83, Bairro Jardim Seminário, CEP 85.605-255 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 12.921.062-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portador do CPF MF n.º 079.190.379-64; neste ato representado pela sua mãe Claudete dos Santos Possamai, acima qualificada, **RESOLVEM**, constituir uma sociedade empresária, regida sob a forma de sociedade limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, girará sob o nome empresarial de **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**, e terá a sede, foro e domicílio na Av. Julio Assis Cavalheiro n.º 280, Centro, CEP 85.601-000 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social o ramo de Comércio varejista de produtos farmacêuticos e de Perfumaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará as atividades em 18 de novembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país neste ato, assim distribuído entre os sócios:

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI-	29.500 QUOTAS – R\$ 29.500,00
GABRIEL DOS SANTOS POSSAMAI-.....	500 QUOTAS – R\$ 500,00
TOTAL.....	30.000 QUOTAS – R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá a necessidade de se proceder alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, estranhos a sociedade, através de notificação onde conterà a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

6.5.7.

6.5.7.

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram que será aplicado a regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas, como regras subsidiárias, no que não é previsível, para as Sociedades Empresárias nos artigos do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2009

Claudete dos Santos Possamai
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI

Claudete dos Santos Possamai
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI

Representante do filho
Gabriel dos Santos Possamai

Claudete dos Santos Possamai
GABRIEL DOS SANTOS POSSAMAI

Representado pela Mãe
Claudete dos Santos Possamai

Testemunhas:

1ª Renir Alexandre Comuneo
RENIR ALEXANDRE COMUNELO
CI/RG n.º 856.808 SSP PR

2ª Jair Pedro Comuneo
JAIR PEDRO COMUNELO
CI/RG n.º 1.168.537 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2009
SOB NÚMERO: 41206633860
Protocolo: 09/688581-5, DE 13/11/2009

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA
LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

DMB - Distribuidora de Medicamentos Beltrão

Medicamentos e materiais hospitalares

Fone: (46) 2601-0266

CNPJ: 34.093.466/0001-09
Inscrição Estadual: 90819042-40
Rua Giocondo Felippi, 682 – Presidente Kennedy –
85.605-330 – Francisco Beltrão – PR
dmbmedicamentos@gmail.com

ORÇAMENTO

Item	Qtde	Und	Especificação do material	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	1	CXA	Soro Rehidratante caixa c/4 envelopes	Rehidrat	R\$ 25,10	25,10
					Total	25,10

OBS: NÃO GARANTIMOS A DISPONIBILIDADE DO PRODUTO, VISTO QUE SE ENCONTRA ESCASSO PARA COMPRA

FRANCISCO BELTRÃO, 16 DE MAIO DE 2022

ALEX
BERTULINI:02984
410980

Assinado de forma digital por
ALEX BERTULINI:02984410980
Dados: 2022.05.16 09:12:16
-03'00'

ORÇAMENTO DE PRODUTO

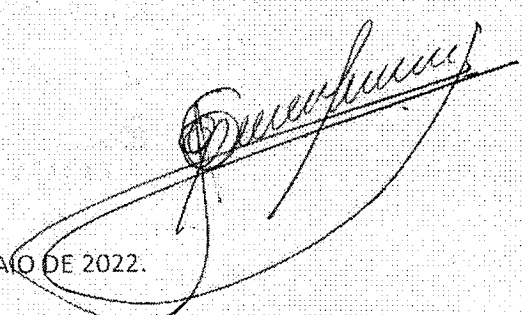
RAZÃO SOCIAL: ESPANHOL E MORETO LTDA

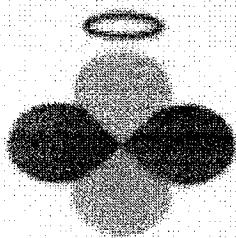
CNPJ: 07.568.243.0001-70

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HIDRAPLEX C/4ENV	1	27,20	27,20

GARANTIMOS A DISPONIBILIDADE DO PRODUTO, VISTO QUE O MESMO SE ENCONTRA EM FALTA NAS DISTRIBUIDORAS, MAS TEMOS ELE EM ESTOQUE. CASSO SEJAMOS GANHADORES DESTE ORÇAMENTO, PEDIMOS QUE VERIFIQUE A QUANTIDADE COM 10 DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

FRANCISCO BELTRÃO, 16 DE MAIO DE 2022.





REDE DROGARIA

soberana

Orçamento de produto

Razão Social: Farma Anjos Comércio de medicamentos LTDA.

CNPJ: 11.454.029/0001-60

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Soro reidratante caixa com 4 sachês	1un	25,00

Obs: não garantimos a disponibilidade do produto, visto que se encontra escasso para compra via distribuidoras, caso sejamos ganhadores deste orçamento, pedimos que verifique a disponibilidade com 15 dias de antecedência.

FARMA ANJOS COM. DE MED. LTDA.
CNPJ 11.454.029/0001-60

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2022.

Farmácia São Gabriel

Razão Social: Claudete dos Santos Possamai & Cia Ltda

Cnpj: 11.327.892/0001-56

Av. Julio Assis Cavalheiro, 280 Centro Francisco Beltrão - Pr

Orçamento de produto

Francisco Beltrão, 12 de Maio de 2022

Produto	Quantidade	Valor Unitario
Soro reidratante oral caixa com 4 sache	1 unidade	R\$ 22,00
Obs: Devido a escassez do item no mercado para compra, via distribuidora, garantimos a compra para 12 dias.		

Claudete dos Santos Possamai

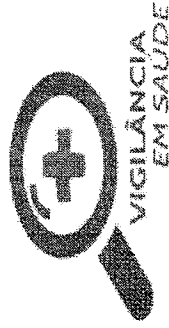
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA. LTD.

CNPJ - ME N° 11.327.892/0001-56

DENGUE POR SEMANA EPIDEMIOLÓGICA

SE 01 A 18 (02/01 A 07/05/22)

FRANCISCO BELTRÃO – PR



NOTIFICAÇÕES DE DENGUE POR SEMANA EPIDEMIOLÓGICA

Semana	Notificações	Descartados	Confirmados	Em análise *
1	29	29	00	00
2	25	25	00	00
3	18	17	01	00
4	28	23	05	00
5	30	19	11	00
6	66	45	21	00
7	87	54	33	00
8	184	101	83	00
9	250	104	146	00
10	851	426	425	00
11	1.247	627	620	00
12	1.466	741	725	00
13	1.801	903	898	00
14	2.195	1.141	1.054	00
15	1.973	1.011	962	00
16	1.816	902	914	00
17	1.651	936	715	00
18	1.229	624	605	00
TOTAL	14.946	7.728	7.218	00

CASOS POSITIVOS NO PERÍODO	
Autoctones	7.195
Importados	23
Total	7.218

DEFINIÇÕES:
 - Caso autóctone: contraído na cidade onde a pessoa reside.
 - Caso importado: contraído fora do município de residência.

Esses dados podem sofrer alterações

SOROTIPO IDENTIFICADO NAS AMOSTRAS ANALISADAS:
DENGUE 1

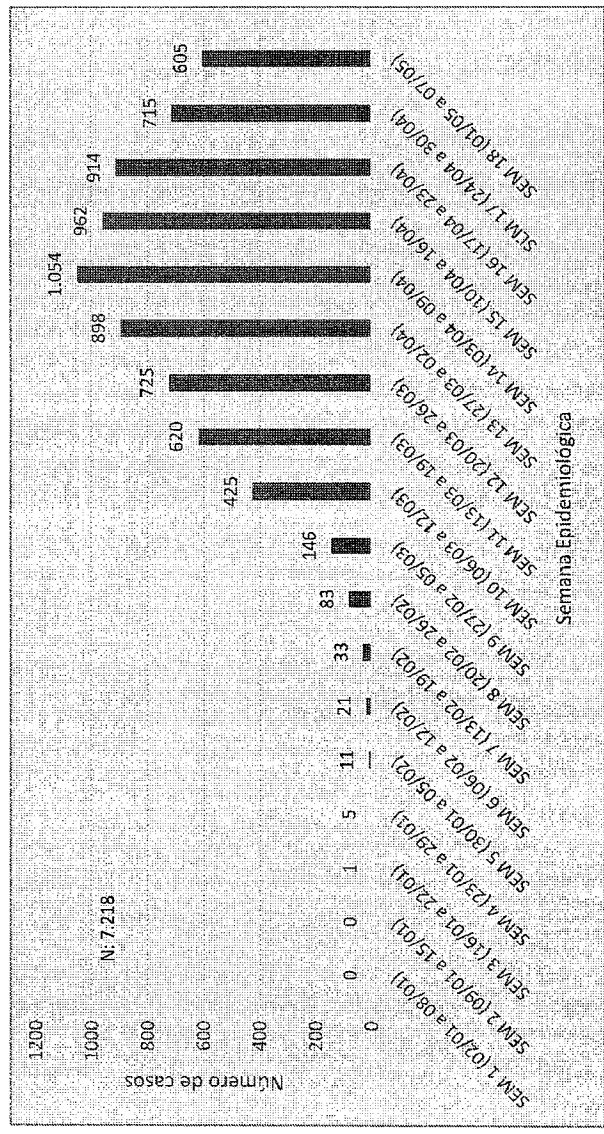


* Em análise pelo laboratório central do estado (LACEN)

CASOS CONFIRMADOS POR SEMANA EPIDEMIOLÓGICA - 2022

FRANCISCO BELTRÃO – PR

(02/01 A 07/05/22)



Fonte: SIMAN Dengue e planilha de acompanhamento de casos diários do município de Francisco Beltrão – PR

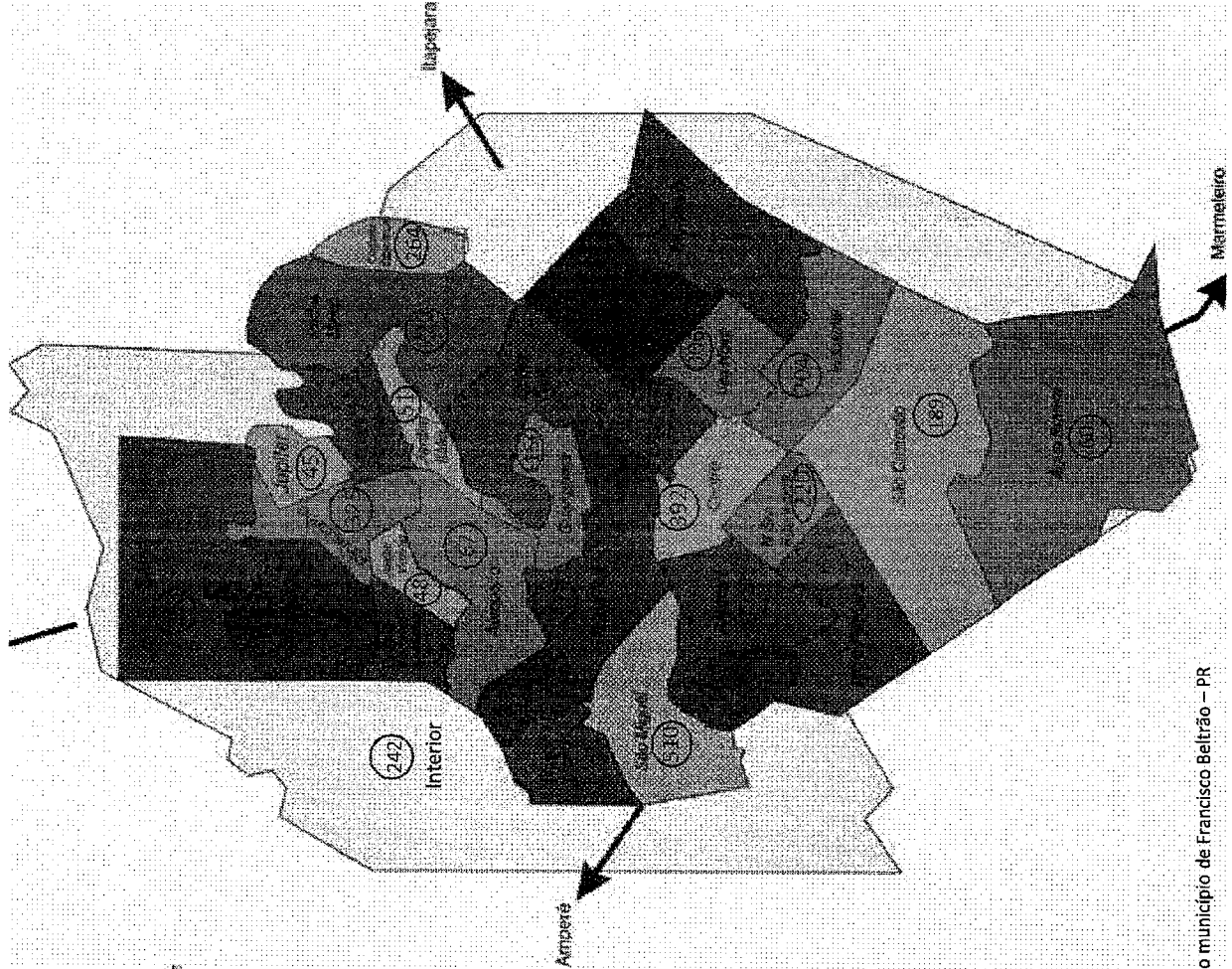
* Esses dados podem sofrer alterações.



NOTIFICAÇÕES DE DENGUE POSITIVAS POR BAIRRO 2022

Semanas
epidemiológicas:
01 a 18 (02/01 a
07/05)

Legenda:
■ Casos confirmados



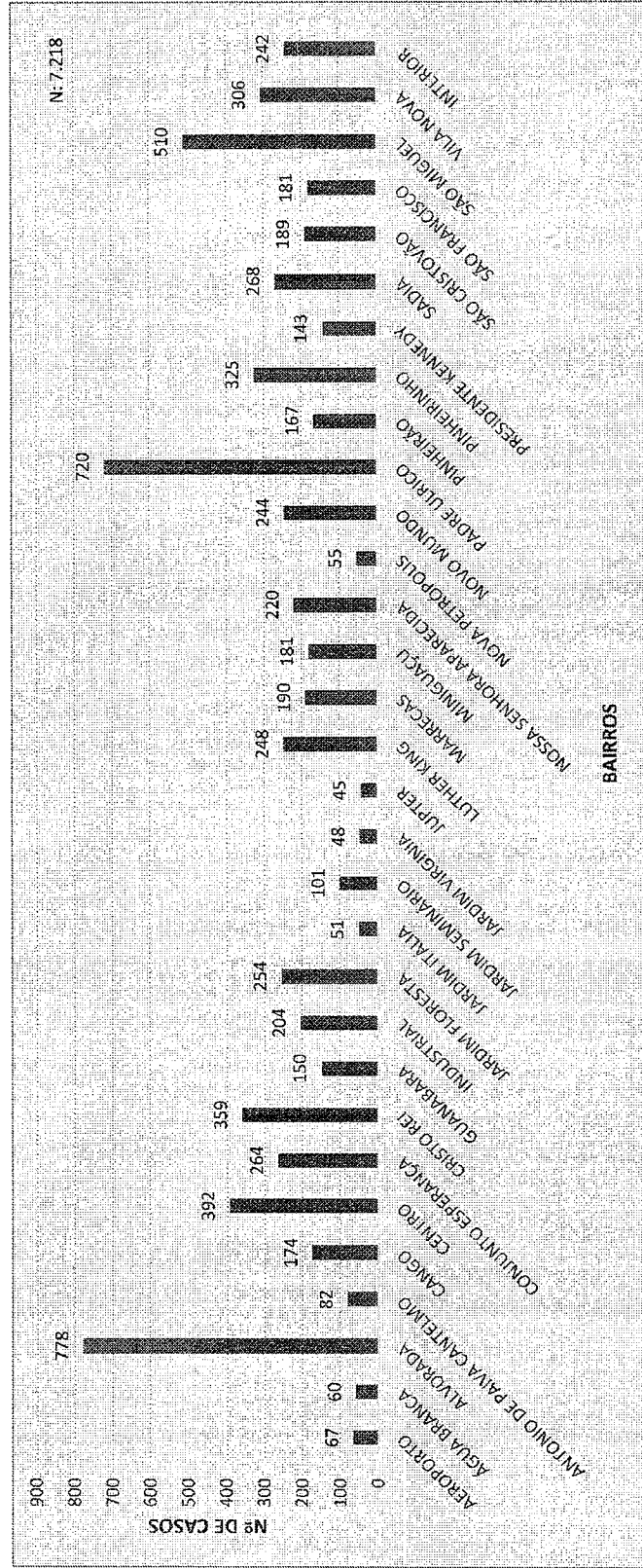
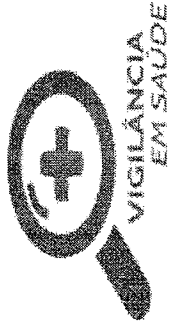
Notificados	14.946
Confirmados	7.218
Descartados	7.728
Em análise	00

DEFINIÇÕES:

- Caso notificado: paciente com suspeita de dengue que foi notificado na ficha do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) pelos serviços de saúde do município.
- Caso confirmado: paciente com confirmação de dengue por exame laboratorial.
- Caso descartado: paciente com caso descartado por exame laboratorial.
- Em análise: aguardando resultado de exame laboratorial do LACEN (Laboratório Central do Estado).



CASOS CONFIRMADOS POR BAIRRO - 2022 FRANCISCO BELTRÃO - PR (02/01 A 07/05)



Fonte: SINAN Dengue e planilha de acompanhamento de casos diários do município de Francisco Beltrão - PR

* Esses dados podem sofrer alterações.



ARSS**ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3520-0941
Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-240, Francisco Beltrão/PR.

Ofício nº 081/2021

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2022.

A

Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Beltrão.

Referente: Medicamento não licitado na ARSS.

Venho por meio deste, informar a Secretaria de saúde do município de Francisco Beltrão, em especial ao setor de Farmácia, responsável pela compra dos medicamentos, que o soro para reidratação oral sachê, não está disponível para compra no momento pela ARSS (Associação Regional De Saúde Do Sudoeste), visto que não há licitação vigente deste item e que o mês de julho de 2022 é a previsão para disponibilizar este item para compra.

Respeitosamente,

**VALDECIR
MACIEL
JUNIOR**
04139264942

Assinado digitalmente por VALDECIR MACIEL
JUNIOR 04139264942
CN=VALDECIR MACIEL JUNIOR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF-A3, OU=EM BRANCO,
OU=04139264942
OU=VIDECONFERENCIA, CN=VALDECIR
MACIEL JUNIOR:04139264942
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
 aqui
Data: 2022.05.13 13:46:06-03'00"
Fórmula Resistor Versão: 10.1.3

Valdecir Maciel Junior
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 02/2022 - CAF

Francisco Beltrão, 12 de Maio de 2022.

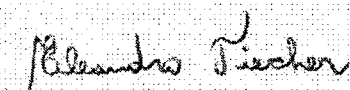
Prezados senhores,

Vimos solicitar do consórcio da ARSS se há Pregão Eletrônico vigente para aquisição de soro para reidratação oral sachê. Caso não tenha pregão vigente qual seria a previsão de novo pregão.

Informamos que o município de Francisco Beltrão está quase desabastecido do item citado – sem saldo de licitação própria - podendo comprometer o tratamento e a dispensação aos usuários do SUS.

Atenciosamente,

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde


Eleandro Tiecher
Coordenador da Assistência Farmacêutica

Ilustríssimos Senhores
Edgar Galvani
Coordenador Geral ARSS
Valdecir Maciel Júnior
Diretor Compras ARSS
Francisco Beltrão - PR



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

C.N.P.J.: 77.816.510/0001-66

Página: 1 de 1

Saídas de Insumos

Data: 16/05/2022

Horário: 15:10:38

Unidade de Saúde = 420 - CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO

Local de Armazenamento = 145 - CAF

Data da Saída entre 01/01/2022 e 16/05/2022

Insumo = 232

Agrupamento = Insumo

	Quantidade
232 - SAIS P/REIDRATAÇÃO 27.9G	23.620,00
Total	23.620,00



Município de Francisco Beltrão - 2022
Saldo da licitação
Pregão 000181/2021 - Eletrônico

Página: 1

Lote	Nome Lote	Preço unitário		Quantidade atual	Valor atual	Qtde remanejado	Qtde requisitada		Valor requisitado		Quantidade a requisitar	Saldo a requisitar
		atual					com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato		
001	73110 SALS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO.	0,465	7.020,00	15.000,00	7.020,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	157551 MANEJO DE SÓDIO, POTÁSSIO.	0,465	7.020,00	15.000,00	7.020,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 73110 SALS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO.												
Solicitante: 157551 MANEJO DE SÓDIO, POTÁSSIO.												
Local: 000029 Departamento Administrativo - Saúde												

Critério de seleção:
Lote: 001
Item: 287

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07.05.1980, empresária, residente e domiciliada na Rua La Paz n.º 83, Bairro Jardim Seminário, CEP 85.605-255 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.628.548-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portadora do CPF MF n.º 031.204.649-96; e, **GABRIEL DOS SANTOS POSSAMAI**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 23.08.2007, residente e domiciliado na Rua La Paz n.º 83, Bairro Jardim Seminário, CEP 85.605-255 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 12.921.062-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e portador do CPF MF n.º 079.190.379-64; neste ato representado pela sua mãe Claudete dos Santos Possamai, acima qualificada, **RESOLVEM**, constituir uma sociedade empresária, regida sob a forma de sociedade limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, girará sob o nome empresarial de **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**, e terá a sede, foro e domicílio na Av. Julio Assis Cavaleiro n.º 280, Centro, CEP 85.601-000 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social o ramo de Comércio varejista de produtos farmacêuticos e de Perfumaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará as atividades em 18 de novembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país neste ato, assim distribuído entre os sócios:

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI-	29.500 QUOTAS – R\$ 29.500,00
GABRIEL DOS SANTOS POSSAMAI-.....	500 QUOTAS – R\$ 500,00
TOTAL.....	30.000 QUOTAS – R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação a sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá a necessidade de se proceder alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, estranhos a sociedade, através de notificação onde conterà a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

6.5.7.

Folha 1/2

6.5.7.

1839-2

528425-2

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram que será aplicado a regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas, como regras subsidiárias, no que não é previsível, para as Sociedades Empresárias nos artigos do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2009

Claudete dos Santos Possamai
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI

Claudete dos Santos Possamai
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI
Representante do filho

Gabriel dos Santos Possamai

Claudete dos Santos Possamai
GABRIEL DOS SANTOS POSSAMAI

Representado pela Mãe

Claudete dos Santos Possamai

Testemunhas:

1ª Renir Alexandre Comunelo
RENIR ALEXANDRE COMUNELO
CI/RG n.º 856.808 SSP PR

2ª Jair Pedro Comunelo
JAIR PEDRO COMUNELO
CI/RG n.º 1.168.537 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2009
SOB NÚMERO: 41206633860
Protocolo: 09/688581-5, DE 13/11/2009

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA
LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CNPJ: 11.327.892/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

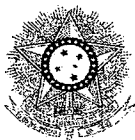
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:11 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **C462.4BDB.FBD1.F5DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.327.892/0001-56
Certidão n°: 13615143/2022
Expedição: 02/05/2022, às 10:18:22
Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.327.892/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.327.892/0001-56
Razão Social: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI E CIA LTDA
Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 280 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2022 a 27/05/2022

Certificação Número: 2022042801262957901018

Informação obtida em 30/04/2022 17:51:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.327.892/0001-56

Razão Social: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI E CIA LTDA

Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 280 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2022 a 15/06/2022

Certificação Número: 2022051701292806631833

Informação obtida em 19/05/2022 15:31:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	14411/2022
MODALIDADE:	DISPENSA
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de medicamento em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, para pacientes diagnosticados com dengue.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 110.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa 1001: Saúde para nossa gente - - Código 57 : Assistência Farmacêutica

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6540	08.006	10.303.1001.2.055	3.3.90.32.02.00	000	1.544.332,82

Obs: saldo orçamentário em: 18/05/2022.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7358-08DA-A411-2737

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 18/05/2022 13:08:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7358-08DA-A411-2737>

Proc. Administrativo 4- 14.411/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 19/05/2022 às 11:58:59

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMS, SMS-CS, SMS-AS-AF-CAF, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO/SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL
R\$ 110.000,00**

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

—
Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0704_2022_Proc_14411_Fase_Interna_Dispensa_emergencial_aquisicao_de_medicamentos_para_reidratacao_dengue.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0704/2022

PROCESSO Nº : 14411/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE DENGUE

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Claudete dos Santos Possamai & Cia Ltda** para a aquisição emergencial de 20.000 sachês de medicamento para tratamento de pacientes diagnosticados com dengue, ao custo máximo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Boletim de dengue, Relatórios de consumo e saldo do PE 181/21, Ofício de envio e de resposta da ARSS, Orçamentos, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI². O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.³

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO⁴ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

³ MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

2.2 DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS CASOS DE EMERGÊNCIA

No caso em questão solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, devem ser analisados os requisitos a serem cumpridos para viabilizar a contratação de aquisição de produtos no caso de emergência, dispensando-se a licitação pública, conforme preceitua o art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

Conforme exposto acima, as circunstâncias que autorizam a dispensa de licitação configuram exceções e se submetem a uma interpretação restritiva, em especial, para os casos de emergência, porquanto uma interpretação ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral, eis que o argumento da urgência sempre poderia ser utilizado⁵.

No caso de aquisição de itens imprescindíveis para a Secretaria de Saúde e especialmente às atividades de pronto atendimento da UPA, em decorrência da inexistência de saldo do Pregão vigente, é possível a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos delineados no art. 24, inciso IV, citado acima:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 294.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Trata-se de importante ferramenta jurídica disponibilizada ao administrador para uma situação peculiar, a ser acionada sob o crivo da proporcionalidade para atender o interesse público.

Sobre a matéria, emblemática é a Decisão nº 3.500/1999 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no bojo do Processo nº 1805/1999, da qual resultou o entendimento em caráter normativo, e ainda em vigor, no sentido de que:

(...) sem prejuízo do cumprimento das formalidades previstas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, é possível a contratação direta de obras, serviços (continuados ou não) e bens, com fulcro no art. 24, IV, da referida norma legal, se estiverem presentes, simultaneamente, os seguintes requisitos, devidamente demonstrados em processo administrativo próprio:

- a) a licitação tenha se iniciado em tempo hábil, considerando, com folga, os prazos previstos no Estatuto Fundamental das Contratações para abertura do procedimento licitatório e interposição de recursos administrativos, bem assim aqueles necessários à elaboração do instrumento convocatório, análise dos documentos de habilitação (se for o caso) e das propostas, adjudicação do objeto e homologação do certame;*
- b) o atraso porventura ocorrido na conclusão do procedimento licitatório não tenha sido resultante de falta de planejamento, desídia administrativa ou má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que tal fato não possa, em hipótese alguma, ser atribuído à culpa ou dolo do(s) agente(s) público(s) envolvido(s);*
- c) a situação exija da Administração a adoção de medidas urgentes e imediatas, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;*
- d) a contratação direta pretendida seja o meio mais adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado;*
- e) o objeto da contratação se limite, em termos qualitativos e quantitativos, ao que for estritamente indispensável para o equacionamento da situação emergencial;*
- f) a duração do contrato, em se tratando de obras e serviços, não ultrapasse o prazo de 180 dias, contados a partir da data de ocorrência do fato tido como emergencial;*
- g) a compra, no caso de aquisição de bens, seja para entrega imediata;*

É esse o contexto normativo a que o administrador deve subsumir e ponderar os fatos relacionados com a contratação em apreço.

Destaca-se que a emergência decorre de um imprevisto que ameaça um valor fundamental associado ao expressivo aumento de casos para tratamento de dengue no período. A inexistência de saldo da contratação vigente que atende as necessidades de saúde pública, por sua vez, pode configurar a hipótese de emergência prevista na lei, mas não se exime o administrador de formalizar seus motivos, expondo em detalhes o caso e apurando se a urgência persiste. Nessa situação, em regra, o objetivo é evitar maiores prejuízos à população ameaçada.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00046

Dessa forma, a Administração deve apresentar justificativas para os itens "a" e "b" da decisão acima transcrita no intuito de se evitar a chamada "emergência fabricada", ou seja, quando o Administrador deixa de executar as medidas necessárias para o interesse público e, depois, pretende caracterizar sua desídia como urgência.

Segundo outro trecho da decisão do Tribunal de Contas do DF transcrita acima, os *Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal entendem, em vários julgados, que a desídia do administrador impede a caracterização da emergência. Contudo, a doutrina majoritária (...) obtempera, com nosso endosso, que a sociedade não poderia ser duplamente castigada, pela incúria do administrador e pela impossibilidade da contratação de urgência. Assim, nos casos de contratações emergenciais para aquisição de medicamentos padronizados e incluídos na relação de medicamentos do Distrito Federal, como em qualquer situação em que se poderia evitar o uso dessa ferramenta com planejamento, preservar-se-á o interesse público apurando-se a responsabilidade do administrador.*

Quanto ao item "c", que se refere à situação de emergência em si, o Administrador deverá fazer referência à falta de saldo do Pregão vigente, ocasionada pela grande utilização destes bens devido à epidemia de dengue que apresenta recente e abrupto aumento dos casos confirmados e suas consequências e expor os detalhes fáticos do caso que se enquadrem na descrição legal de urgência. Além disso, deve certificar-se de que os trâmites burocráticos não inviabilizem o atendimento do interesse público buscado com a entrega dos produtos.

Em relação ao item "d", o Administrador deverá atentar para a aplicação do princípio da proporcionalidade, ou seja, se o risco de dano não for suprimido através da contratação direta, inexistente cabimento da dispensa de licitação, razão pela qual deve ser demonstrada a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a supressão do risco de dano⁶. A depender do risco iminente, a exemplo de uma interrupção de tratamento com prejuízos para a saúde do paciente ou mesmo de morte, o Administrador deverá demonstrar que a contratação direta emergencial é mais rápida do que a licitação, sem prejuízo do menor preço, e, por isso, adequada, efetiva e eficiente para neutralizar aquela situação de perigo.

Por fim, o item "e" exige que o objeto da contratação deverá se restringir ao estritamente indispensável, em função da quantidade suficiente que não pode extrapolar o prazo estipulado no item "f". Aqui, o Administrador deverá atentar que a contratação emergencial não poderá ser prorrogada para além do prazo de 180 dias.

No presente caso, observa-se que não há mais saldo no Pregão nº. 181/2021, tendo em vista que houve um aumento expressivo nos atendimentos na Unidade de Pronto Atendimento em razão dos números significativos de dengue, sendo que o consórcio intermunicipal ARSS também informou a indisponibilidade dos medicamentos aqui pretendidos, não restando alternativa senão a busca imediata através da contratação direta.

⁶ JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13 ed., São Paulo : Dialética, 2009, p. 295.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

00047

Conforme se depreende do Boletim Epidemiológico anexo ao Termo de Referência, nos primeiros 04 (quatro) meses de 2022, o Município vem enfrentando um elevado aumento no número de casos positivos de Dengue, os quais são atendidos na UPA e após serem liberados devem continuar o tratamento em casa com o uso de alguns medicamentos e dentre eles são indispensáveis os sais de reidratação para os pacientes.

Ademais, novo processo licitatório está sendo providenciado para atender a demanda para o restante do ano de 2022 e períodos subsequentes.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame dos requisitos da “fase interna” da contratação direta para o caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. IV,⁷ da Lei n.º 8.666/93. Trata-se de situação emergencial devido à inexistência de saldo quantitativo do Pregão n.º 181/2021 e à ausência de disponibilidade do item pela ARSS, bem assim por se tratar de medicamento com elevado uso, sendo produto essencial para os atendimentos de saúde pública urgentes e emergenciais, sendo que a presente contratação é suficiente somente para suprir a quantidade necessária até que seja deflagrado e concluído novo processo licitatório e/ou disponibilizado pelo consórcio ARSS;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida com base em estimativa levantada pela Secretaria interessada e considerando o Relatório de consumo de aproximadamente 4 meses e meio, verificando-se que a estimativa é suficiente para período de 03 (três) meses, comprovando-se a adequação do levantamento em atendimento ao art. 15, § 7º, inc. II⁸, da Lei n.º 8.666/93.
- (iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Claudete dos Santos Possamai & Cia Ltda, Farma Anjos Comércio de Medicamentos Ltda, Es-

⁷ “Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

⁸ Art. 15 (...) § 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda: (...)II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

panhol e Moreto Ltda, DMB - Distribuidora de Medicamentos Beltrão, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde aos menores dos valores pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, este Departamento Jurídico OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **Claudete dos Santos Possamai & Cia Ltda** para a aquisição emergencial de 20.000 sachês de medicamento para tratamento de pacientes diagnosticados com dengue, ao custo máximo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), tendo em vista a inexistência de saldo do Pregão nº. 181/2021, com arrimo no art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁹; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente, com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 19 de maio de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1F09-9407-16A3-64FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÔNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 19/05/2022 11:59:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/1F09-9407-16A3-64FB>



00050

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição emergencial de 20.000 sachês de medicamento para tratamento de pacientes diagnosticados com dengue.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no artigo 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 19 de maio de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00051

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022
PROCESSO Nº 426/2022 - EDITAL

OBJETO – Aquisição emergencial de 20.000 sachês de medicamento para tratamento de pacientes diagnosticados com dengue, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.327.892/0001-56

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	73110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL, L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	20.000	Sachê	5,50	110.000,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 63/2022: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.

A aquisição do medicamento - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - faz-se necessário para o tratamento de pacientes diagnosticados com dengue e que necessitam de reidratação oral urgente para evitar que sua situação evolua para uma desidratação mais séria.

Devido a grande quantidade de pacientes com o vírus da dengue conforme boletim epidemiológico emitido pela vigilância em saúde SE 01 a 18 - 02/01 a 07/05/2022 (em anexo) que consta a quantidade preocupante de casos positivos(7.218) para o período no Município de Francisco Beltrão/Pr e que o departamento não possui mais esse material disponível para compra, pois este item está sem saldo para a aquisição no PE 181/2021 e sem saldo no consorcio da ARSS, conforme documentos comprobatórios.

Ressalto que há um aumento significativo da procura pelos serviços públicos de saúde na UPA 24 horas, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Cidade Norte e farmácias municipais, das quais precisam desse medicamento disponível.

Considerando que o consórcio da ARSS terá licitação vigente somente após julho de 2022;

Considerando que está sendo encaminhado novo processo licitatório deste medicamento junto aos desertos do PE 181/2021 e PE 44/2022;

Portanto, levando em consideração os motivos descritos acima solicitamos uma dispensa de licitação para três (03) meses do medicamento que é imprescindível neste momento em que o Município enfrenta uma epidemia da doença.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de uma estimativa, baseada no consumo dos últimos meses.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO sendo que os mesmos podem ser conferidos de acordo com planilha em anexo.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6540	08.006	10.303.1001.2.055	3.3.90.32.02.00	000

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são vinculados à E.C. 29/00.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da Pessoa Jurídica: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.327.892/0001-56, estabelecida na Avenida Júlio Assis Cavalheiro nº 280, Centro, CEP: 85.601-000, em Francisco Beltrão/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 19 de maio de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 63/2022, em 19 de maio de 2022


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 216/2022

Emissão:

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
216	Aquisição de Material	19/05/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
174631-6	CARLA ROSANGELA BURATTO SCHROEDER	425/2022	
Local			
29	Departamento Administrativo - Saúde		
Órgão			
08	Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL ATESTADA		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF - Rua Papa Pio XII nº 696 - Bairro Guanabara		90 Dias	

Descrição:

Aquisição emergencial de 20.000 sachês de medicamento para tratamento de pacientes diagnosticados com dengue.

Justificativa:

A aquisição do medicamento - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - faz-se necessário para o tratamento de pacientes diagnosticados com dengue e que necessitam de reidratação oral urgente para evitar que sua situação evolua pra uma desidratação mais seria.

Devido a grande quantidade de pacientes com o vírus da dengue conforme boletim epidemiológico emitido pela vigilância em saúde SE 01 á 18 - 02/01 á 07/05/2022 (em anexo) que consta a quantidade preocupante de casos positivos(7.218) para o período no Município de Francisco Beltrão/Pr e que o departamento não possui mais esse material disponível para compra, pois este item esta sem saldo para a aquisição no PE 181/2021 e sem saldo no consorcio da ARSS, conforme documentos comprobatórios.

Ressalto que á um aumento significativo da procura pelos serviços públicos de saúde na UPA 24 horas, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Cidade Norte e farmácias municipais, das quais precisam desse medicamento disponível.

Considerando que o consórcio da ARSS terá licitação vigente somente após julho de 2022;

Considerando que está sendo encaminhado novo processo licitatório deste medicamento junto aos desertos do PE 181/2021 e PE 44/2022;

Portanto, levando em consideração os motivos descritos acima solicitamos uma dispensa de licitação para três (03) meses do medicamento que é imprescindível neste momento em que o Município enfrenta uma epidemia da doença.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de uma estimativa, baseada no consumo dos últimos meses.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO sendo que os mesmos podem ser conferidos de acordo com planilha em anexo.

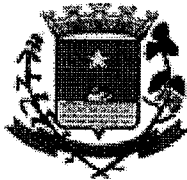
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
073110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	ENV	20.000,00	5,50	110.000,00
				TOTAL	110.000,00
				TOTAL GERAL	110.000,00



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 63/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1638-2 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMA & CIA LTDA - ME CNPJ: 11.327.892/0001-66 Telefone:									
Representante: 528425-2 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMA									
Lote 001 - Lote 001									
001	73110 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO,	ENV	20.000,00	Classificado			5,50	110.000,00	*
VALOR TOTAL:								110.000,00	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 63/2022

OBJETO: Aquisição emergencial de 20.000 sachês de medicamento para tratamento de pacientes diagnosticados com dengue.

FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CNPJ Nº: 11.327.892/0001-56
VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 19 de maio de 2022

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2BF-27F5-43F5-D6DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 20/05/2022 08:29:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 20/05/2022 15:44:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F2BF-27F5-43F5-D6DE>

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **02 de junho de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos, produtos cirúrgicos e produtos pet, para manutenção do Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal, que mantém cães e gatos abrigados temporariamente.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 02 de junho de 2022**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2D840F78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses. Data e horário: 20 de maio de 2022, às 09h00min.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000;
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	DRA.BRENA FIUZA ATENDIMENTO MÉDICO LTDA.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:0D642E49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 63/2022

OBJETO: Aquisição emergencial de 20.000 sachês de medicamento para tratamento de pacientes diagnosticados com dengue.

FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
CNPJ Nº: 11.327.892/0001-56

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 19 de maio de 2022

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A771832E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PRODUTOS ELETRÔNICOS FRATA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 444/2022 - Processo dispensa nº 55/2022.

OBJETO: Aquisição de 3 (três) balizadores aeronáuticos solares de média intensidade a serem instalados no Aeroporto Municipal, visando atender a notificação nº 44563, do Ministério da Defesa.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	da Funcional programática	Fuente de recurso	de Natureza da despesa	Grupo da fonte
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:9C825A31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALAIDE ALVES DOS SANTOS.**

ESPÉCIE: Contrato nº 445/2022 - Processo dispensa nº 56/2022.

OBJETO: Aquisição de campos cirúrgicos fenestrados, campos cirúrgicos protetores de equipos e jalecos manga longa, para utilização no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Farmácias Municipais.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GÊNESIS CONFECÇÕES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 446/2022 - Processo dispensa nº 56/2022.

OBJETO: Aquisição de campos cirúrgicos fenestrados, campos cirúrgicos protetores de equipos e jalecos manga longa, para utilização no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Farmácias Municipais.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 63/2022

OBJETO – Aquisição emergencial de 20.000 sachês de medicamento para tratamento de pacientes diagnosticados com dengue.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.327.892/0001-56

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	73110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL, L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	20.000	Sachê	5,50	110.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 63/2022 R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2022.

Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: ACFB-C328-14A6-54D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 20/05/2022 16:02:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/ACFB-C328-14A6-54D2>

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 61/2022 R\$ 10.606,80 (dez mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:CF9B0253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 62/2022

OBJETO – Aquisição de dois SSD's para armazenamento de dados no servidor do Centro de Processamento de Dados da Municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 14.298.109/0001-61

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	81157	SSD 480GB SATA LFF - SC Partnumber: 804586-B21	02	UN	4.850,00	9.700,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 62/2022 R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6C48CC46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 63/2022

OBJETO – Aquisição emergencial de 20.000 sachês de medicamento para tratamento de pacientes diagnosticados com dengue.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.327.892/0001-56

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	73110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE. CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL L. FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P. SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	20.000	Sachê	5,50	110.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 63/2022 R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F6046449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 61/2022 R\$ 10.606,80 (dez mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:CF9B0253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 62/2022

OBJETO – Aquisição de dois SSD's para armazenamento de dados no servidor do Centro de Processamento de Dados da Municipalidade.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 14.298.109/0001-61

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	81157	SSD 480GB SATA LFF - SC Partnumber: 804586-B21	02	LJN	4.850,00	9.700,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 62/2022 R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:6C48CC46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 63/2022

OBJETO – Aquisição emergencial de 20.000 sachês de medicamento para tratamento de pacientes diagnosticados com dengue.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.327.892/0001-56

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	73110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE. CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ.L - 20 MEQ.L + 80 MEQ.L + 30 MEQ.L + 111 MMOL. L. FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P. SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	20.000	Sachê	5,50	110.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 63/2022 R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F6046449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 2/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 27 de maio de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dq@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 1, de 17 de maio de 2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 18 de maio de 2022.


FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 63/2022

OBJETO – Aquisição emergencial de 20.000 sachês de medicamento para tratamento de pacientes diagnosticados com dengue.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
1	73110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL, L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	20.000	Sachê	5,50

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2022.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 463/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.327.892/0001-58, estabelecida na Avenida JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 280, CEP: 85801000, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação realizada nº 63/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento emergencial de 20.000 sachês de medicamento para tratamento de pacientes diagnosticados com dengue, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	73110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ.L + 20 MEQ.L + 80 MEQ.L + 30 MEQ.L + 111 MMOLL, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	ENVELOPE	20.000,00	5,50	110.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 63/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o processo de dispensa nº 63/2022 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a E.C. 29/00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Claude





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
6540	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Papa Pio XII, 696, Bairro Guanabara no município de Francisco Beltrão, no Município de Francisco Beltrão-PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento da entrega da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os medicamentos deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70% e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão devolvidos todos os medicamentos entregues fora do prazo de validade acima citado, para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da CONTRATADA, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As embalagens para entrega dos medicamentos deverão conter requisitos mínimos a seguir: nome comercial, apresentação, data de fabricação, data de vencimento, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão recebidos medicamentos que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

PARÁGRAFO SEXTO - A vigência do presente instrumento é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Blauditt





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo dispensa n° 63/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização deste instrumento será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o n° 279.066.200-20 portador do RG n° 7.731.242-0.

O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. ELEANDRO TIECHER, cujo CPF n° 015.618.289-04, e-mail almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com, telefone (48) 3523-0562.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n° 8.429/1992), a Lei Federal n° 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85501-090

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (48) 3520-2103

Página 3

Cláudia





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2022.

GLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Claudete dos Santos Possamai
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI
& CIA LTDA - ME
CONTRATADA
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI
CPF Nº 031.204.849-98

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A4D-FCD6-B71E-E32A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 25/05/2022 14:06:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 30/05/2022 22:02:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3A4D-FCD6-B71E-E32A>



00069

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 463/2022 - referente a Processo dispensa nº 63/2022.

OBJETO: Aquisição emergencial de 20.000 sachês de medicamento para tratamento de pacientes diagnosticados com dengue.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6540	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2022.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C819-E336-8C3C-A64F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 25/05/2022 09:41:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C819-E336-8C3C-A64F>

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:85023EFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 462/2022 - Processo dispensa nº 62/2022.

OBJETO: Aquisição de dois SSD's para armazenamento de dados no servidor do Centro de Processamento de Dados da Municipalidade.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	da
510	03.002.04.122.0404.2004	0	4.4.90.52.35.00	Do Exercício	

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:0DC7D58E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 463/2022 - referente a Processo dispensa nº 63/2022.

OBJETO: Aquisição emergencial de 20.000 sachês de medicamento para tratamento de pacientes diagnosticados com dengue.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	da
6540	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício	

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:CF5C12E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONARDO HILGENSTIELER SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 611/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 52/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.137/2022.

Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor da hora contratada R\$	Valor da hora atualizada R\$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 17.356,39		

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:34C7BCF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação de extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PADOVANI CLINICA MEDICA EIRELI - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 33/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13155/2022.

Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Descrição	Valor da hora contratada R\$	Valor da hora atualizada R\$
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	102,70	111,84
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	140,48
Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	159,54
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 43.307,00		

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:CE5187A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal